



**PREFEITURA
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

Estado de Sergipe

Fundo Municipal de Assistência Social de Carira
Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 01/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.080/0001-28, com sede na Rua Luiz Matos, s/nº, Bairro Vila Nova, Carira/SE, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. **JACKELINNE MENDONÇA SANTANA MACHADO**, doravante denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 48.429.852/0001-25, estabelecida na AV. ALIPIO TAVARES DE MENEZES, Nº 3916, OVIEDO TEIXEIRA - Itabaiana/SE - CEP 49507-640, por intermédio de seu representante legal Sr.º WENDERSON TAVARES MENDES, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.XXX.XXX-1 SSP/SE e do CPF nº 022.XXX.XXX-76 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decretos Municipais nº 120/2020 e 21/2018, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO CARIRA/SE, PARA O ANO DE 2024**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 07/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 07/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Em anexo a ata de Registro de Preço do LICITANET.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTA BÁSICA CONTENDO: AÇÚCAR CRISTAL 2kg; FEIJÃO tipo 1, 2Kg; ARROZ: subgrupo parboilizado, tipo 1, 3kg; COLORÍFICO, PACOTE COM 100 GRAMAS, 1 PCT; FLOCOS DE MILHO, 4 PCT; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, 2 PCT; ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, 1 EMB.; FARINHA DE	UN	500	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00



**PREFEITURA
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

Estado de Sergipe

Fundo Municipal de Assistência Social de Carira
Pregoeira e Equipe de Apoio

	MANDIOCA, 1Kg; MARGARINA VEGETAL – 250g, 1EMB.; CAFÉ EM PÓ, 2 PCT; VINAGRE BRANCO, 1 EMB; MORTADELA 500g, 1 EMB; SAL DE COZINHA 1KG ; BISCOITO CREAM CRACKER, embalagem dupla, com 400 gr, 2 EMB; DETERGENTE LIQUIDO 500ml , 1 EMB; ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 500ml, 1 EMB; SABÃO EM PÓ, 500G, 1 PCT."				
2	CESTA BÁSICA CONTENDO: AÇÚCAR CRISTAL 2kg; FEIJÃO tipo 1, 2Kg; ARROZ: subgrupo parboilizado, tipo 1, 3kg; COLORÍFICO, PACOTE COM 100 GRAMAS, 1 PCT; FLOCOS DE MILHO, 4 PCT; MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, 2 PCT; ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, 1 EMB.; FARINHA DE MANDIOCA, 1Kg; MARGARINA VEGETAL – 250g, 1EMB.; CAFÉ EM PÓ, 2 PCT; VINAGRE BRANCO, 1 EMB; MORTADELA 500g, 1 EMB; SAL DE COZINHA 1KG ; BISCOITO CREAM CRACKER, embalagem dupla, com 400 gr, 2 EMB; DETERGENTE LIQUIDO 500ml , 1 EMB; ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 500ml, 1 EMB; SABÃO EM PÓ, 500G, 1 PCT."	UN	1500	R\$ 78,00	R\$ 117.000,00
				TOTAL	R\$ 156.000,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela



**PREFEITURA
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

Estado de Sergipe

Fundo Municipal de Assistência Social de Carira
Pregoeira e Equipe de Apoio

concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Gestora do Fundo - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;



**PREFEITURA
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

Estado de Sergipe

Fundo Municipal de Assistência Social de Carira
Pregoeira e Equipe de Apoio

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 07/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação feita pelo Fundo responsável pelo pedido.

12. DAS PENALIDADES

12.1 As penalidade são:

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;



**PREFEITURA
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

Estado de Sergipe

Fundo Municipal de Assistência Social de Carira
Pregoeira e Equipe de Apoio

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



**PREFEITURA
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

Estado de Sergipe

Fundo Municipal de Assistência Social de Carira
Pregoeira e Equipe de Apoio

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários.

CARIRA/SE, 16 de fevereiro de 2024.

JACKELINE MENDONÇA SANTANA MACHADO
GESTORA DO FMAS
CONTRATANTE

ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – ME
CNPJ sob nº 48.429.852/0001-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Bruno Alves Freyre S. Pedroza

CPF Nº 077.515.785-64

Paulo Lima de A. Santos

CPF Nº 038.724.485-95



licitacao carira <licitacao.carira2021@gmail.com>

ATA DE RP PARA ASSINATURA

4 mensagens

licitacao carira <licitacao.carira2021@gmail.com>
Para: itamixcomercio@gmail.com

18 de fevereiro de 2024 às 12:56

Bom dia, prezado senhor segue em anexo a Ata de Rp para assinatura.

Assinar e encaminhar de volta.

Atenciosamente
Erica Rocha
Prefeitura de Carira

 **Ata de rp n 01-2024 - fmas.docx.pdf**
202K**licitacao carira** <licitacao.carira2021@gmail.com>
Para: itamixcomercio@gmail.com

20 de fevereiro de 2024 às 13:47

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ata de rp n 01-2024 - fmas.docx.pdf**
202K**Itamix Comércio** <itamixcomercio@gmail.com>
Para: licitacao carira <licitacao.carira2021@gmail.com>

23 de fevereiro de 2024 às 13:29

Boa tarde prezada Sra. Erica,

A empresa ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.429.852/0001-25, estabelecida na AV. ALIPIO TAVARES DE MENEZES, Nº 3916, OVIEDO TEIXEIRA - Itabaiana/SE - CEP 49507-640, por intermédio de seu representante legal Sr.º WENDERSON TAVARES MENDES, portador do RG nº 3.054.256-1 SSP/SE e do CPF nº 022.023.335-76, vem por meio deste solicitar cordialmente a liberação da assinatura da ARP nº 01/2024 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023 que ocorreu no dia 23/01/2024 às 09:00 e tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO CARIRA/SE, PARA O ANO DE 2024;

Ocorre que nossa empresa encerrou as atividades no ramo de licitações recentemente, pois ficamos sem receber os fornecimentos efetuados em diversas prefeituras aqui no estado de Sergipe. Desta forma visando a saúde financeira da empresa e o cumprimento das obrigações financeiras que temos com os nossos fornecedores, decidimos cessar todas as vendas para prefeituras e órgãos públicos em geral.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada !!!

--
Wenderson Tavares Mendes
Sócio
79 9 9689-0033

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacao carira <licitacao.carira2021@gmail.com>
Para: Itamix Comércio <itamixcomercio@gmail.com>

23 de fevereiro de 2024 às 14:32

RECEBIDO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]